



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo 01 – Conceitos e Definições**

Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

Conceito	Definição
Acessibilidade:	Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
Adensamento populacional:	Relação entre número de habitantes por hectare.
Alinhamento:	Linha legal que limita os imóveis com relação à via pública ou logradouro público.
Alvará de Funcionamento:	Documento expedido pelo município autorizando o funcionamento das atividades econômicas através do Sistema Via Rápida Empresa – REDESIM com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI).
Área Dominial:	Área de propriedade do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, não afetada a um uso específico, que pertence ao patrimônio disponível do Ente.
Área de Preservação Permanente (APP):	Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Área Institucional:	Área destinada à construção e instalação de equipamentos urbanos ou equipamentos comunitários.
Área Non Aedificandi (não edificante):	Área que não é permitida nenhum tipo de edificação. São recuos administrativos destinados a proteção de ferrovias, rodovias, equipamentos e redes públicas, podendo-se incluir as servidões administrativas destinadas aos mesmos fins.
Área Permeável:	Área destinada à infiltração de água no solo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO

Área Verde (Urbana):	Área permeável que deve ser deixada no empreendimento para assegurar, entre outros aspectos, a preservação e recomposição da vegetação existente, a infiltração de águas pluviais, a conservação da biodiversidade, a mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica.
Áreas Públicas:	Áreas de propriedade do município, estado ou união.
Área rural:	Área que está fora do Perímetro Urbano do Município.
Área útil da atividade:	Considera-se área útil do empreendimento toda a área utilizada, necessária para o funcionamento da atividade, incluindo-se a parte administrativa, os depósitos e os locais de movimentação e transbordo de materiais, tratamento de dejetos e rejeitos, áreas utilizadas ao ar livre, por exemplo, vias de acesso e manobras de veículos, dentre outras não citadas. Portanto, toda a área que estiver sendo utilizada para o ótimo funcionamento da atividade, é considerada área útil.
Assentamentos Precários e Irregulares:	São ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia como favelas, núcleos habitacionais, loteamentos irregulares ou clandestinos e conjuntos habitacionais de interesse social não regularizados.
Calçada:	Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins.
Calçada rebaixada:	Rampa construída ou implantada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável; (NBR 9050).
Canteiro central:	Obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).
Ciclo:	Veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.
Ciclofaixa:	Parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.
Ciclovia:	Pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.
Coeficiente de Aproveitamento:	É a relação entre a área edificada computável e a área do lote, esse valor é obtido através da divisão da área total construída da edificação pela área do terreno, podendo ser mínimo, básico ou máximo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Coeficiente de Aproveitamento básico (CAbas):	Determina o potencial construtivo que se pode atingir gratuitamente no terreno.
Coeficiente de Aproveitamento máximo (CAmax):	Determina o potencial construtivo máximo que se pode atingir no terreno.
Coeficiente de Aproveitamento mínimo (CAmin):	Determina o mínimo que se deve construir no terreno, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.
Degradação da qualidade ambiental:	É qualquer alteração adversa das características do meio ambiente.
Desenvolvimento Sustentável:	É o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, possibilitando que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.
Divisa:	Linha divisória legal que delimita o imóvel de seus confrontantes.
Ecotudo:	Equipamento público de pequeno porte, destinados ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos sólidos domiciliares secos e outros resíduos de logística reversa, respeitadas as responsabilidades definidas na Lei Federal nº 12.305 de 2010, e outros eventuais resíduos, gerados e entregues segregados pelos munícipes.
Educação Ambiental:	São os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, participação e formação, individual e coletiva, utilizando metodologias participativas e interdisciplinares para a ação reflexiva e crítica, a construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando ao exercício da cidadania na melhoria da qualidade de vida, no controle social sobre as políticas públicas, fortalecendo uma relação respeitosa e sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra e por ela é constituído, criando a partir disso uma ética para a preservação do meio ambiente e contribuindo para uma gestão municipal integrada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Eixo binário e trinário	São eixos viários estruturantes, compostos por duas ou três vias coletoras de sentidos opostos que fazem a função de via arterial.
Empreendedor:	<p>Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser: (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)</p> <p>a) o proprietário do imóvel a ser parcelado; (Incluída pela Lei nº 14.118, de 2021);</p> <p>b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato; (Incluída pela Lei nº 14.118, de 2021);</p> <p>c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse; (Incluída pela Lei nº 14.118, de 2021);</p> <p>d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis; (Incluída pela Lei nº 14.118, de 2021);</p> <p>e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento. (Incluída pela Lei nº 14.118, de 2021).</p>
Empreendimento:	Ocupação do solo urbano para fins de parcelamento do solo, condomínio edilício, implantação de unidade habitacional, comercial, industrial, de serviços que gerem impactos por ocasião de sua implantação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Equipamento Comunitário:	Instalação pública destinada à educação, cultura, saúde, lazer e similares.
Equipamento Urbano:	Instalação de infraestrutura urbana, tais como: equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte, redes de cabos óticos e outros de interesse público.
Espaços livres de uso público:	Espaços públicos compostos por áreas verdes e sistemas de lazer.
Estacionamento:	Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.
Faixa de domínio:	Conjunto de áreas, declarada de utilidade pública, destinadas a construção e operação do sistema viário municipal, estadual e federal, para dispositivo de acessos, postos de serviços complementares, pistas de rolamento, acostamento, canteiro central e faixas lindeiras, destinadas a acomodar os taludes de corte, aterro e elementos de drenagem, como também área de escape.
Faixa de rolamento:	Porção da via utilizada ao fluxo de veículos e ciclistas, por meio de ciclofaixas.
Frente:	Face do lote com frente para a via oficial de circulação na qual o imóvel está cadastrado ou tem acesso principal.
Gleba:	Área de terra que não foi objeto de parcelamento do solo.
Guia ou meio fio:	Elemento destinado a separar o leito carroçável do passeio público, canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.
Ilha:	Obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.
Leito carroçável:	Parte da via reservada ao tráfego de veículos, composta pelo conjunto de faixas de rolamento e estacionamento.
Logradouro público:	Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.
Lote mínimo:	Parcela mínima necessária para a construção e ampliação programadas no tempo de uma moradia, considerando a qualidade mínima dos espaços de manutenção, produção e desenvolvimento da vida humana em todas as suas funções, considerando ainda o conforto, segurança e amplitude necessárias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO

Lote:	Área resultante de parcelamento do solo, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor.
Macroárea:	Divisão territorial que considera características urbanas, ambientais, sociais e econômicas similares em relação à política de desenvolvimento urbano e está inserida nas macrozonas.
Macrozoneamento:	Compreende todo o território do Município e delimita as grandes regiões do município com a finalidade de orientar o desenvolvimento da cidade de forma sustentável.
Mobiliário urbano:	Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.
Passeio ou faixa livre:	Parte da calçada, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.
Perímetro urbano:	Linha de contorno que delimita a Macrozona Rural e Macrozona Urbana.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Policentralidade:	Espaço urbano onde se distribuem as centralidades, caracterizadas pela densidade, diversidade e disponibilidade de infraestrutura urbana, de comércio e serviços.
Poluição:	Degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, segurança e o bem estar da população, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.
Poluidor:	Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.
Potencial Construtivo:	Correspondente à diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Básico e Coeficiente de Aproveitamento Máximo do lote.
Quadra:	Área resultante de loteamento, delimitada por vias oficiais de circulação ou demais logradouros. A quadra ou quarteirão é a menor área de espaço urbano delimitada por ruas, rios ou avenidas, caracterizando a unidade básica de formação destes espaços.
Recuo ou afastamento:	Menor distância estabelecida pelo município entre a edificação e a divisa do lote onde se situa, a qual pode ser frontal, lateral e de fundos.
Recursos ambientais:	É a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.
Rede de Infraestrutura Urbana:	Corresponde ao conjunto de elementos que estruturam e integram de forma estratégica o território urbano, tais como: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem de águas pluviais; pavimentação asfáltica; sinalização viária; manejo de resíduos sólidos; mobilidade urbana; equipamentos urbanos e comunitários; eletrificação e telecomunicações.
Sarjeta:	Faixa externa de arremate do leito carroçável destinada ao escoamento de águas pluviais posicionada junto ao meio fio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Serviços ecossistêmicos:	São benefícios que os ecossistemas prestam à humanidade, sendo classificados em serviços de provisão, de regulação e culturais.
Sistema de Informações Geográficas - SIG:	Integra numa única base de dados informações espaciais provenientes de dados cartográficos, dados de censo e cadastro urbano e rural, imagens de satélite, redes e modelos numéricos de terreno.
Sistema de Lazer:	Áreas destinadas ao lazer, tais como praças e parques, podendo ser parcialmente impermeabilizadas, objeto de projeto paisagístico, sendo aceita arborização exótica e onde encontram-se implantados equipamentos como mobiliário urbano, iluminação, quadras, playgrounds, academias ao ar livre, e outros equipamentos destinados à apoio, recreação e contemplação.
Taxa de Ocupação (TO):	Relação entre a área da projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do lote.
Taxa de Permeabilidade (TP):	Relação entre a área permeável do imóvel que permite a infiltração de água no solo e área do lote.
Testada:	Dimensão do alinhamento do lote com o logradouro público, considerando suas divisas laterais.
Unidade autônoma:	Unidade imobiliária resultante de condomínio, destinada a edificação e ao uso privativo.
Uso Sustentável:	Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.
Via de circulação:	Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central, sendo que: a) via oficial de circulação de veículos ou pedestres é aquela aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura; e b) via particular de circulação de veículos ou pedestres é aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público.